



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 3445/2022

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando inclusão de rampa de acesso ao passeio na esquina do shopping de Itajaí, na esquina da rua Samuel Heusi com a rua Cônego Thomas Fontes, bairro Centro.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é uma solicitação de cidadão junto a este gabinete.

Ocorre que não há a devida acessibilidade, o que traz dificuldades para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Ademais, tal irregularidade afronta o disposto na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que "regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências", vejamos,

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

§ 3º As cidades de que trata o caput deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE AGOSTO DE 2022

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .